



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0001637-81.2020.6.02.8000
INTERESSADO : Secretaria de Tecnologia da Informação
ASSUNTO : Reconhecimento. Inexibilidade de licitação. Participação. Servidor. Curso.

Decisão nº 1072 / 2020 - TRE-AL/PRE/AEP

Apreciando a instrução do feito, constato pronunciamentos da Diretoria-Geral e da sua Assessoria Jurídica, por meio dos eventos n.s 0681444 e 0681320, concluindo pela possibilidade da contratação.

Dessa forma, **AUTORIZO** a participação dos servidores **Cristino Hermano de Bulhões, Daniel Macêdo de Carvalho Souto e Moacir de Barros Pedrosa Júnior**, no **Curso Tratamento de Incidentes de Segurança**, a se realizar em Brasília/DF, no interregno de 09 a 13 de novembro do ano em curso, com o investimento de R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais), cada inscrição, totalizando o montante de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais) relativo às inscrições.

Considerando o disposto no art. 25, *caput*, e inc. II da Lei nº 8.666/93, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação e, com isso, **AUTORIZO** a contratação da Empresa REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.508.097/0001-36, para que seja efetivada a inscrição dos servidores.

Igualmente, fundado em manifestação da Diretoria-Geral, que sugere a dispensa da publicação do ato no Diário Oficial da União, vez que se trata de contratação cujo limite não ultrapassa o valor fixado pelo art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a providência, com amparo no Acórdão TCU nº 1336/2006, Órgão Julgador: Pleno, Ministro Relator: Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/2006.

Remeta-se à SAD para a adoção das medidas necessárias à efetivação desta decisão.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 14/04/2020, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0684901** e o código CRC **6FEA902E**.

0001637-81.2020.6.02.8000

0684901v3